



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 718, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera e inclui Anexo IV à Lei n° 665, de 23 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação – PME de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O inciso II, §3° do art. 5° da Lei n° 665, de 23 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°....

III....

3°. Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 2°. Passa a ser parte integrante da Lei n° 665, de 23 de junho de 2015, o anexo IV.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 05 de outubro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal